



**ATA DE CONTINUAÇÃO DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

Às dez horas do dia vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações do Município de Presidente Dutra, Bahia, situado na Rua Valter Barreto nº.01, Centro, reuniu-se o Senhor Agente de Contratação, **RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO** e Comissão de Contratação designados através da Decreto nº 137-A publicado no Diário Oficial do Município na data de 08 de janeiro de 2024, para a 2ª sessão de julgamento e classificação das propostas, abertura e julgamento da documentação de habilitação da CONCORRÊNCIA 001-2024, objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Registra nesse momento a presença apenas da licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 13.582.689/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL CASTRO CAMPOS NEVES**, RG nº 0840625685 SSP-BA e CPF nº 813.951.755-00, ausente a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.464.285/0001-14. A Sessão estar sendo gravada nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o qual preceitua que nas licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, cabe-nos informar ainda, que o referido julgamento foi suspenso em 23 de maio de 2024, para que setor técnico de engenharia pudesse analisar e emitir parecer a cerca da regularidade das proposta apresentadas, parecer que foi publicado no Diário Próprio do Município na data de 28/05/2024, análise esta que apresenta à seguinte conclusão: Classifica por considera regular e em consonância com as determinações de edital a proposta da empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 13.582.689/0001-51 e desclassifica a proposta da empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.464.285/0001-14, em função da irregularidade apontadas a seguir apontadas:

- 1.1 - Na Metodologia de Execução a licitante informa um reperfilamento de 2,5 cm divergente do Memorial descritivo que é de 2 cm;
- 1.2 - A licitante apresenta uma nova pintura de ligação sobre o reperfilamento o que nem no Memorial descritivo (MD) e nem na Planilha indica tal etapa de serviço;
- 1.3 - A licitante apresenta uma capa asfáltica de espessura mínima de 5 cm, onde no final, a espessura deveria ser total de 5cm: reperfilamento 2cm e camada asfáltica de rolamento de 3cm;
- 1.4 - A licitante informou na metodologia no item drenagem a execução de corpo de BDTC d=1,0m e boca BDTC = 1,0 m - Esse serviço não está contemplado na Planilha de Preços Unitários desse processo licitatório;
- 1.5 - A licitante informou na metodologia no item execução, de calçada e de concreto - Esses serviços não estão contemplados na Planilha de Preços Unitários desse processo licitatório.
- 1.6 - Na planilha de BDI: O ISS apresentado difere do edital, onde adota 5% de ISS sobre a base de 40% de MO, assim não seria 3% como indicado no BDI e sim 2%, como indicado na planilha de BDI do órgão;
- 1.7 - A licitante não incidiu Leis sociais em todas as composições de preços unitários apresentadas nessa referida Proposta;
- 1.8 - A licitante apresentou somente a planilha resumo orçamentária, não apresentou as planilhas individualizadas por rua, como consta no edital;

Levando-se em conta os apontamentos da Comissão de Engenharia, somado ao achado pela Comissão de Contratação na sessão inicial, (a constatação de que a proposta apresentada pela empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº. 17.464.285/0001-14, ficou abaixo do mínimo exigido de 75% (setenta e cinco por cento), do valor orçado pelo município, conforme estabelecido no edital, fato que por se só já **DESCLASSIFICA** a proposta da empresa, esse agente de contratação resolve por adotar como fundamento para decidir o parecer apresentado ao tempo que desclassifica a proposta da referida empresa, restando classificada apenas a proposta da empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 13.582.689/0001-51, a qual a comissão entende ser possível conduzir a fase de lances. Conduzida a fase de lances o Agente de Contratação interpela a empresa no sentido de melhora a proposta classificada ao tempo que a licitante **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 13.582.689/0001-51, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL CASTRO CAMPOS NEVES**, RG nº 0840625685 SSP-BA e CPF nº 813.951.755-00, celular 74 999292001 e e-mail wtm.constadm@gmail.com apresenta como lance único o valor de

WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

R\$ 3.291.397,41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Diz não conseguir reduzir em virtude de ser uma obra de asfalto com alto custo o que inviabiliza um desconto maior. O Agente de Contratação aceita os argumentos ao tempo que passa a abertura do envelope de habilitação da empresa, bem como concede o prazo de 48h. Analisado os documentos de habilitação da empresa, solicitou-se a presença do engenheiro **Rogério Kaique Castro** para verificar a qualificação técnica da empresa, ao tempo que este emitiu parecer no sentido dos atestados de qualificação técnica atender os preceitos do edital opinando pela habilitação da **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 13.582.689/0001-51. Ato contínuo o Agente de Contratação fez sua análise em relação as demais exigências do edital no que concerne as exigências para habilitação esclarecendo que a licitante atendeu a todos os comandos do edital. Assim, declara habilitada a empresa **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 13.582.689/0001-51 ao tempo que declara vencedora do certame com proposta de preço no valor de R\$ 3.291.397,41 (três milhões duzentos e noventa e um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos). Recomenda a autoridade superior nesse momento com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 a adjudicação e a homologação da licitação em virtude de encerrada a fase de julgamento e habilitação e não ter manifestação de recursos administrativos. Ata do certame publicada no Diário Oficial do Município.

Presidente Dutra, Bahia, 28 de maio de 2024.


RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO
Agente de Contratação


Avaneide Gama Novaes
Membro de Comissão de contratação


Ivan Pedro Alves Machado
Membro de Comissão de contratação


Joaci Mendes Machado
Membro de Comissão de contratação

Rogério Kaique Castro
Engenheiro Civil
CREA 3000088713

LICITANTE:


WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 13.582.689/0001-51

